



Repactuação do Rio Doce: por que o acordo bilionário não promove a reparação integral

Em 5 de novembro de 2015, a barragem de rejeitos de mineração de Fundão, operada pela Samarco, de propriedade da Vale e da BHP Billiton, rompeu-se em Mariana–MG, causando o maior desastre ambiental relacionado à mineração no Brasil até então. O desastre resultou em 19 mortes, incluindo 14 trabalhadores da mineração e cinco moradores do distrito de Bento Rodrigues, duas delas crianças. A lama espalhou-se rapidamente, alcançando municípios de Minas Gerais e do Espírito Santo, afetando toda a Bacia do Rio Doce, onde viviam cerca de 3,2 milhões de pessoas.

Em 2018, o Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC Governança) foi assinado, marcando a primeira vez que se previu a reparação integral e a centralidade das vítimas no processo. Reparação integral implica que o Estado deve restaurar a dignidade das vítimas, que têm o direito fundamental de serem totalmente reparadas. As pessoas atingidas devem estar no centro do processo, e o TAC Governança foi elaborado para que essas pessoas retomassem o espaço que sempre lhes pertenceu, assumindo o controle da reparação integral dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão. O TAC Governança possibilitou que as/os atingidas/os se organizassem em seus territórios, com o apoio de assessorias técnicas escolhidas livremente pelas comunidades, sem a influência das empresas ou da Fundação Renova. Essa garantia já estava prevista no Aditivo ao Termo de Ajustamento Preliminar, assinado em 16 de novembro de 2017.

Em agosto de 2024, após seis anos da implementação do TAC Governança, ocorreu o primeiro Encontro da Bacia do Rio Doce, validando as decisões das pessoas atingidas. Em um momento decisivo para o processo reparatorio, o encontro reuniu lideranças de toda a Bacia do Rio Doce, com o objetivo de efetivar a participação social e a centralidade dos atingidos. Resultado da coletividade, o

encontro definiu, por meio de votações com paridade de gênero e participação de povos e comunidades tradicionais, representantes que ocupariam cadeiras decisórias na reparação integral.

Esse processo de organização ocorreu paralelamente às negociações de um novo acordo de repactuação, estruturado entre 2022 e 2024, sem a participação das comunidades afetadas. A mesa de Repactuação, criada em maio de 2023, estabeleceu novos acordos sem a participação das pessoas atingidas, a partir de investidas de governadores dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo junto ao Superior Tribunal e ao Conselho Nacional de Justiça, buscando um novo acordo nos moldes daquele firmado após o desastre de Brumadinho.

As negociações do acordo de repactuação visavam resolver questões não contempladas anteriormente. O objetivo era renegociar todas as medidas, programas, responsabilidades e obrigações assumidas pela Samarco, pela Fundação Renova e pela BHP Billiton em decorrência do rompimento e seus desdobramentos. O acordo prevê que a adesão dos municípios ou a participação nas iniciativas de indenização individual pressupõem a desistência, retirada e/ou extinção das ações judiciais ajuizadas no exterior relacionadas ao rompimento.

Com o valor total de R\$ 170 bilhões para a reparação e R\$ 100 bilhões destinados ao pagamento pelas empresas em 20 anos, o acordo de repactuação foi assinado em 25 de outubro, com a presença do presidente da República, do vice-presidente e de representantes dos ministérios da Saúde, Mulheres, Igualdade Racial, Povos Indígenas, Casa Civil, Minas e Energia, além de representantes da Advocacia Geral da União.

O acordo aponta que:

“A partir da data da HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL deste ACORDO, ficam imediatamente extintos e sem efeito legal, desobrigando seus signatários, os “INSTRUMENTOS FUNDANTES” da FUNDAÇÃO RENOVA: a. Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado em 02 de março de 2016; b. Termo de Ajuste Preliminar (TAP), firmado em 18 de janeiro de 2017 e seu Aditivo, assinado em 16 de novembro de 2017; e c. Termo de Ajustamento de Conduta (TAC-GOV), firmado em 25 de junho de 2018”.

Com um atropelamento à implementação tardia do TAC Governança e sem participação efetiva dos atingidos e atingidas, o acordo reduz o espaço anteriormente garantido para a participação social e a governança na busca pela reparação integral e centralidade e protagonismo das vítimas. Além disso, não há detalhamento dos R\$ 38 bilhões já gastos no processo reparatório, tampouco uma auditoria independente que explique a aplicação desses valores.

Na semana em que a Justiça inglesa começou a julgar o desastre-crime de Mariana, o presidente do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso, afirmou durante a assinatura do acordo que seria “vergonhoso” para o sistema de justiça nacional que a resolução desse “problema” ocorresse por meio de uma instância estrangeira. Ele destacou que essa não era uma questão de soberania, mas sim uma oportunidade para que a Justiça brasileira demonstrasse sua capacidade de resolver o histórico de tragédias mal resolvidas.

O caso da Bacia do Rio Doce na OEA

Quatro anos após o desastres, em 2019, a Justiça Global, juntamente com o Centro de Direitos Humanos e Empresas (HOMA), a FIAN Brasil, o Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais (GEPISA), o Movimento dos Atingidos e Atingidas por Barragens (MAB), e o Núcleo de Direitos Humanos da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) ingressaram com uma denúncia contra o Estado Brasileiro perante o Sistema Interamericano de Direitos Humanos (OEA).

A denúncia evidencia que a criação da Fundação Renova e o TTAC submeteram a população afetada a negociações que priorizaram os interesses empresariais, em detrimento das vítimas. Ela também aponta a discriminação das mulheres nos processos decisórios e no acesso à reparação, o tratamento desigual entre pessoas afetadas em situações semelhantes, o contato constante com os rejeitos da barragem e o risco de contaminação pelo consumo de vegetais e animais expostos aos rejeitos.

As violações de direitos humanos atribuídas ao Estado brasileiro incluem múltiplas dimensões essenciais, como o direito à vida, às garantias processuais e à proteção

judicial, à liberdade de associação, ao direito à propriedade privada e coletiva, assegurando os direitos de comunidades indígenas e afrodescendentes, o direito a uma vida digna e o princípio da igualdade perante a lei, que garante tratamento igualitário e proteção sem discriminação. Essas violações ressaltam a urgência de uma ação efetiva do Estado para garantir os direitos humanos frente à atuação empresarial, especialmente no setor da mineração.

O Estado tem obrigação de regular a ação das empresas e zelar pelo cumprimento da legislação ambiental e de direitos humanos, além de monitorar a aplicação de critérios específicos de segurança e mitigação de impactos ambientais no caso de empresas no que tange aos riscos ambientais, humanos e sociais. É de responsabilidade do Estado brasileiro a multiplicidade de violações de direitos humanos causadas contra indivíduos, comunidades indígenas, quilombolas e ribeirinhas e comunidades rurais e urbanas, habitantes da bacia do Rio Doce, que tiveram suas vidas alteradas pelo rompimento da Barragem de Fundão em Minas Gerais.

Ao denunciar as violações de direitos humanos decorrentes do rompimento da barragem de rejeitos de Fundão ao Sistema Interamericano de Direitos Humanos, abre-se a possibilidade da imposição de sanções ao Estado brasileiro, que podem incluir medidas de não repetição, como mudanças legislativas ou a implementação de políticas de reparação para as vítimas de grandes desastres socioambientais. Além disso, as sanções podem englobar medidas reparatórias para a população afetada, que podem ser tanto pecuniárias quanto imateriais, buscando oferecer satisfação às vítimas.

Apesar das promessas e dos recursos bilionários, o acordo de repactuação não garante a reparação integral e ignora a participação efetiva das pessoas atingidas, comprometendo o acesso à justiça efetiva. A exclusão das pessoas atingidas nas decisões e o encurtamento dos mecanismos de governança participativa rompem com o propósito de colocar as vítimas no centro da reparação. Em vez de restaurar os direitos violados, o novo acordo limita as vítimas ao conformismo e à desistência de ações judiciais, enfraquecendo sua luta por justiça e dignidade. É fundamental que a justiça brasileira e internacional assegurem que a reparação seja conduzida

de forma digna, com uma participação real das comunidades afetadas. Somente assim será possível restabelecer, ao menos em parte, o que foi destruído e garantir que tragédias como esta não voltem a ocorrer.